



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2020

Reconhece a Folia de Reis como manifestação da cultura nacional, fixando a responsabilidade do Poder Público com seu fomento, valorização, difusão e salvaguarda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Folia de Reis como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º O Poder Público garantirá à Folia de Reis, em condição de equidade com as demais manifestações da cultura nacional, acesso a políticas de fomento, valorização, difusão e salvaguarda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217152020500>

